



LEI ORDINÁRIA Nº 739

de 12 de dezembro de 1977

AUMENTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS.

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ ESTADO DE MATO GROSSO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. Faço saber que a CÂMARA
MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e EU sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º..

Fica concedido aos servidores Públicos Municipais de Corumbá, o aumento de 20% (vinte por cento) sobre os seus vencimentos atuais.

Art. 2º..

Fica concedido aos Servidores Inativos, Aposentados e Pensionistas, o aumento de 20% (vinte por cento) sobre os seus proventos.

Art. 3º..

As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrá à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º..

Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ 12 de dezembro de 1977.

AURÉLIO SCAFFA Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 739/1977 - 12 de dezembro de 1977

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em